



## SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA

### ATO Nº 50, DE 6 DE SETEMBRO DE 2018

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA-SUDAM, conforme o disposto na Lei Complementar nº 124, de 3/01/2007 e, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, I e VI, do anexo I, do Decreto nº 8.275, de 27 de junho de 2014 e, o art. 66, I e VI do Regimento Interno da Sudam, e

Considerando a impossibilidade da realização de Reunião da Diretoria Colegiada por falta do quórum mínimo, estabelecido no art. 8º, do anexo I, do Decreto nº 8.275, de 27 de junho de 2014, em virtude do afastamento por motivo licença médica para tratamento de saúde da Diretora de Administração;

Considerando o art. 69, II, do Regimento Interno da Sudam que atribui ao Superintendente à faculdade de decidir sobre matéria "Ad Referendum", quando não for possível alcançar o número mínimo de diretores, estabelecido no art. 8º, do anexo I, do Decreto nº 8.275, de 27 de junho 2014;

Considerando a realização pela CGINF de quatro notificações a empresa Honda Componentes da Amazônia Ltda para a apresentação da documentação devida, ao invés de apenas uma, conforme dispõe os parágrafos do art. 17 da Resolução nº 65/2017/Condel/Sudam;

Considerando, no entanto, que as documentações exigidas pelas normas pertinentes foram apresentadas, que a vistoria foi realizada e obteve laudo favorável e o parecer técnico sugeriu a aprovação do pleito;

Considerando por fim os princípios da razoabilidade, economicidade e eficiência, além do interesse público, materializado na implementação de políticas públicas por meio da administração dos incentivos fiscais, resolve:

Art. 1º - Aprovar "Ad Referendum" o projeto de Reinvestimento de 30% do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica, referente à complementação de equipamentos, apresentada pela empresa Honda Componentes da Amazônia Ltda, CNPJ nº 05.541.925/0001-63, localizada em Manaus, Estado do Amazonas, com base no Parecer de Análise nº 61/2018, reconhecendo-lhe o direito ao incentivo do Reinvestimento referente ao ano-calendário de 2016, no valor de R\$ 1.378.747,90 (um milhão, trezentos e setenta e oito mil, setecentos e quarenta e sete reais e noventa centavos), na forma ali sumariada, em observância à legislação em vigor, especialmente, ao artigo 19, da Lei nº 8.167/1991, Decreto nº 4.212/2002, artigo 3º da Medida Provisória nº 2.199-14/2001 e o Regulamento de Incentivos Fiscais administrados pela Sudam. Processo nº CUP 59004.000143/2018-61,

Art. 2º - Determinar à CGINF que em suas análises, atente para o disposto na Resolução nº 65/2017/Condel/Sudam, em especial quanto aos parágrafos do art. 17 daquela norma, abstendo-se de expedir notificações em desacordo com o que está ali previsto.

Art. 3º - Determinar que o presente processo seja submetido à Diretoria Colegiada na próxima reunião a ser realizada, para conhecimento e ulteriores de direito, com fulcro no art. 69, § 2º, do Regimento Interno da Sudam.

Art. 4º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO ROBERTO CORREIA DA SILVA

## Ministério da Justiça

### GABINETE DO MINISTRO

#### PORTARIA Nº 1.377, DE 11 DE SETEMBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido pela Comissão de Anistia, na 8ª Sessão de Turma, realizada no dia 26 de abril de 2018, no Requerimento de Anistia nº 08000.025953/2015-87 (2015.01.75156), resolve

Indeferir o Requerimento de Anistia formulado por RONE BATISTA LEITE DE MELO, inscrito no CPF sob o nº 856.006.522-91.

TORQUATO JARDIM

#### PORTARIA Nº 1.378, DE 11 DE SETEMBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido pela Comissão de Anistia, na 5ª Sessão Plenária, realizada no dia 25 de julho de 2018, no Requerimento de Anistia nº 2001.01.02026, resolve

Desprover o Recurso interposto por JOSE GUILHERMINO DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 331.958.038-87.

TORQUATO JARDIM

#### PORTARIA Nº 1.379, DE 11 DE SETEMBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido pela Comissão de Anistia, na 11ª Sessão de Turma, realizada no dia 23 de maio de 2018, no Requerimento de Anistia nº 2006.01.54467, resolve

Indeferir o Requerimento de Anistia formulado por PAULO BEZERRA ALVES, inscrito no CPF sob o nº 021.259.354-49.

TORQUATO JARDIM

#### PORTARIA Nº 1.380, DE 11 DE SETEMBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido pela Comissão de Anistia, na 11ª Sessão de Turma, realizada no dia 23 de maio de 2018, no Requerimento de Anistia nº 2006.01.54137, resolve

Indeferir o Requerimento de Anistia formulado por AROLDI NISKIER, inscrito no CPF sob o nº 299.842.547-04.

TORQUATO JARDIM

#### PORTARIA Nº 1.381, DE 11 DE SETEMBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido pela Comissão de Anistia, na 11ª Sessão de Turma, realizada no dia 23 de maio de 2018, no Requerimento de Anistia nº 2006.01.55659, resolve

Indeferir o Requerimento de Anistia post mortem de OSMAN FERREIRA DA SILVA, filho de JOSEFA FERREIRA DA SILVA.

TORQUATO JARDIM

#### PORTARIA Nº 1.382, DE 11 DE SETEMBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido pela Comissão de Anistia, na 12ª Sessão de Turma, realizada no dia 24 de maio de 2018, no Requerimento de Anistia nº 2001.01.03519, resolve

Indeferir o Requerimento de Anistia formulado por ALBECY VILACA DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 567.277.202-15.

TORQUATO JARDIM

#### PORTARIA Nº 1.383, DE 11 DE SETEMBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido pela Comissão de Anistia, na 6ª Sessão de Turma, realizada no dia 24 de abril de 2018, no Requerimento de Anistia nº 2005.01.51657, resolve

Indeferir o Requerimento de Anistia post mortem de EVERALDO SOUZA, filho de MARTINIANA SOUZA, formulado por CASSILDA LANUSIA SOUSA ARAUJO, inscrita no CPF sob o nº 153.747.538-00.

TORQUATO JARDIM

#### PORTARIA Nº 1.384, DE 11 DE SETEMBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido pela Comissão de Anistia, na 11ª Sessão de Turma, realizada no dia 23 de maio de 2018, no Requerimento de Anistia nº 2006.01.54139, resolve

Indeferir o Requerimento de Anistia post mortem de FAUSTO MARCULINO POVEDA, filho de CONCEIÇÃO POVEDA, formulado por DENIZE MOI POVEDA, inscrita no CPF sob o nº 104.221.268-61.

TORQUATO JARDIM

#### PORTARIA Nº 1.385, DE 11 DE SETEMBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido pela Comissão de Anistia, na 6ª Sessão Plenária, realizada no dia 26 de julho de 2018, no Requerimento de Anistia nº 2002.01.13208, resolve

Desprover o Recurso interposto por MARIA APPARECIDA LOMBARDI DE LIMA, inscrita no CPF sob o nº 831.265.208-63, em nome de ADAIL RODRIGUES DE LIMA post mortem, filho de ALCIDEA DA SILVA RODRIGUES.

TORQUATO JARDIM

#### PORTARIA Nº 1.386, DE 11 DE SETEMBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido pela Comissão de Anistia, na 6ª Sessão Plenária, realizada no dia 26 de julho de 2018, no Requerimento de Anistia nº 2003.01.23812, resolve

Desprover o Recurso interposto por ODETE MARIA GHIZZI PERONDI, inscrita no CPF sob o nº 020.457.249-56, em nome de GENESIO GHIZZI post mortem, filho de JOSEFINA ZANCANARO, e indeferir o Requerimento de Anistia.

TORQUATO JARDIM

#### PORTARIA Nº 1.387, DE 11 DE SETEMBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido pela Comissão de Anistia, na 6ª Sessão Plenária, realizada no dia 26 de julho de 2018, no Requerimento de Anistia nº 2003.01.21340, resolve

Desprover o Recurso interposto por NELUI SIMÃO, inscrita no CPF sob o nº 757.766.429-49, em nome de BENJAMIN CONSTANTE SIMÃO post mortem, filho de DELINA TAVARES, e indeferir o Requerimento de Anistia.

TORQUATO JARDIM

#### PORTARIA Nº 1.388, DE 11 DE SETEMBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido pela Comissão de Anistia, na 6ª Sessão Plenária, realizada no dia 26 de julho de 2018, no Requerimento de Anistia nº 2002.01.11814, resolve

Desprover o Recurso interposto por ELLY CHRISTOFF, inscrita no CPF sob o nº 636.400.820-87, em nome de HELMUTH CHRISTOFF post mortem, filho de AMELIA CHRISTOFF, e indeferir o Requerimento de Anistia.

TORQUATO JARDIM

#### PORTARIA Nº 1.389, DE 11 DE SETEMBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido pela Comissão de Anistia, na 6ª Sessão Plenária, realizada no dia 26 de julho de 2018, no Requerimento de Anistia nº 2002.01.08008, resolve

Desprover o Recurso interposto por MARILENE DA SILVA COSTA, inscrita no CPF sob o nº 022.036.379-00, em nome de BERNARDINO DE LIMA COSTA post mortem, filho de IBRANTINA F. COSTA, e indeferir o Requerimento de Anistia.

TORQUATO JARDIM

#### PORTARIA Nº 1.390, DE 11 DE SETEMBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido pela Comissão de Anistia, na 5ª Sessão Plenária, realizada no dia 25 de julho de 2018, no Requerimento de Anistia nº 2001.01.02257, resolve:

Desprover o Recurso interposto por CLARICE FAUSTINO DUARTE, inscrita no CPF sob o nº 653.391.501-00, em nome de HUGO DUARTE post mortem, filho de ANTONIA CANDIDA DUARTE, e indeferir o Requerimento de Anistia.

TORQUATO JARDIM